



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Municipal n.º 122/2018, de 17/08/2018, torna público o chamamento público para selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial, observadas a legislação e normas vigentes.

O “CHAMAMENTO PÚBLICO” reger-se-á pela legislação aplicável à espécie: Lei Municipal nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei Municipal nº 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19, e em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO SERÁ NO DIA : 22/08/2019 AS 13:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES: RUA GETULIO VARGAS, 228, 3º ANDAR, CENTRO, ARCOS/MG.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

1.2 Os candidatos à doação devem demonstrar a exploração de atividade econômica de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviço.

1.3 A (s) área (s) que será (ao) doada (s) é a seguinte:

a) ÁREA 06, sendo o (s) lote (s) **número 03 da quadra número 06**, situado na Avenida 5, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925,00m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita rua, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 08, trinta e sete (37) metros do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 04 e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15246 do Serviço Registral de Imóveis e **número 08 da quadra número 06**, situado na Avenida 3, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925,00m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 03, trinta e sete (37) metros do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 07 e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15251 do Serviço Registral de Imóveis. O (s) referido (s) lote (s) não possuem benfeitorias.

b) ÁREA 07, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, esquina com a rua 6, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, oitocentos e noventa e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados (1.894,25m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (72,87m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 02 e setenta e cinco metros e sete centímetros(75,07m) do lado esquerdo, confrontando com a rua 06, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15254** do Serviço Registral de Imóveis, **número 02 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, setecentos e noventa e quatro metros e trinta e oito décimos quadrados (1.794,38m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, sessenta metros sessenta e oito centímetros (70,68m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 03 e setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (72,87m) do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15255** do Serviço Registral de Imóveis e **número 03 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, setecentos e quarenta metros e sessenta e três décimos quadrados (1.740,63m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, sessenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros (68,57m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 04 e setenta metros e sessenta e oito centímetros(70,68m) do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15256** do Serviço Registral de Imóveis. O (s) referido (s) lote (s) possuem benfeitorias.

1.4 A futura doação está amparada pela Lei Municipal nº 2.635/14, Lei Municipal nº 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 02/19 e será formulada por escritura pública, que deverá constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão do bem doado ao Patrimônio Público, em caso de descumprimento dos ônus, bem como de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Compromisso de Doação e Posse (Anexo I) a ser firmado entre a empresa beneficiada e o Município de Arcos – MG;
- b) Carta de Intenções (Anexo II) a ser subscrita pelo interessado.
- c) Critérios de Seleção (Anexo III) a ser preenchido pelo interessado.
- d) Atestado de Visita (Anexo IV) a ser preenchido pela prefeitura.
- e) Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo V) a ser preenchido pelo interessado;
- f) Declaração de perspectiva se necessitará de financiamento que demande colocar o imóvel em garantia (Anexo VI);
- g) Modelo placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município (Anexo VII);
- h) Mapa Distrito Industrial (Anexo VIII);
- i) Lei Municipal nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei Municipal nº 2.923/18, Lei



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Complementar Municipal nº 002/19 e Lei Complementar Municipal nº 005/19 (Anexo VIX).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos das Leis Municipais Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19, que dispõem sobre o Programa de Apoio Empresarial (PAE).

2.2 A participação no processo implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste termo.

2.3 Para fins de participação, classificação e assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse, além das condições pré-estabelecidas nas Leis Municipais, Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14 Lei 2.923/18 e Lei Municipal Complementar nº 002/19 a empresa deverá estar ciente de que deverá atender, igualmente, o seguinte:

- a) Iniciar as obras de implantação da unidade industrial, comercial ou de serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse;
- b) Estar em pleno funcionamento de suas atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse;
- c) A empresa deverá faturar no Município de Arcos - MG toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Após a assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse, o imóvel deverá ser identificado com placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município. O modelo de placa deverá ser padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo (anexo VI).
- e) Apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), até o último dia útil do mês de março, para viabilizar o acompanhamento e cumprimento das obrigações;
- f) Informar, por escrito ao Município qualquer alteração promovida em seu contrato social, incremento de atividade econômica, interrupção, suspensão ou encerramento da atividade empresarial, sob pena da retomada da posse ou reversão do ato da doação e permitir a fiscalização contínua da implantação, do cronograma e das atividades.
- g) Arcar proporcionalmente com o custo da infra-estrutura implantada e a ser implantada no Distrito Industrial I no importe de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas anualmente no mês de janeiro pelo INCC-FGV. A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse.
- h) Arcar com o custo da benfeitora existente no local, (área 07), sendo uma construção de 95 m², contendo dois banheiros, uma garagem, duas salas, um portão de zinco de 5,20 x 3,20 e muro todo feito e blocos 0,15, importe de R\$ 88.114,00 (oitenta e oito mil cento e quatorze reais), devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas. A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse.

3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1 As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Termo, em horário e data definido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro - Arcos - MG.

3.2 As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão realizar vistoria prévia no local do lote, situado no Distrito Industrial do Município de Arcos - MG, devendo comparecer na sede da Secretaria de Governo, na Rua Getúlio Vargas, 228 **até 02 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, horário das 12h às 18h, telefone (37) 3359-7925. A visita ao local deverá ser acompanhada por responsável designado pela Secretaria.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A Sociedade empresária que manifestar interesse de instalação ou, se já instalada no Município, tenha interesse de ampliação das atividades ou de transferência da atividade para áreas a serem doadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Intenções datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em tabelionato, preenchida em conformidade com o Anexo II do presente termo, (não será permitido rasuras e marcar mais de uma área, ficando o concorrente desabilitado)
- b) Critérios de seleção a ser preenchido pelo interessado em conformidade com o Anexo III do presente termo, a empresa que receber pontuação inferior a 160 (cento e sessenta) pontos será desclassificada;
- c) Atestado de Visita Técnica em conformidade com o Anexo IV do presente termo;
- d) Declaração datada e assinada pelo seu representante legal que possui total conhecimento do objeto e do local do lote a ser doado, preenchida em conformidade com o Anexo V do presente termo;
- e) Declaração perspectiva se necessitará de financiamento que demande colocar o imóvel em garantia (deverá ser respeitado o disposto no Art.14 da Lei Municipal nº 2.923/18), preenchida em conformidade com o Anexo VI do presente termo;
- f) Modelo placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município em conformidade com o Anexo VII do presente termo;
- g) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;
- h) Projeto de Construção, contendo a planta baixa do empreendimento, especificando todas as benfeitorias com suas respectivas áreas de uso e cronograma de execução das obras, datado e assinado pelo representante legal da empresa;
- i) Contrato Social ou equivalente e suas alterações, por cópia autenticada;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- k) Certidões de regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- l) Cópia autenticada do documento de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- m) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- p) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias;

q) Cópia devidamente autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

r) Caso a atividade que a empresa exerça seja passível de licenciamento ambiental e exerça atividade que seja obrigatória a Licença de Operação, em conformidade com a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, deverá apresentar a Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão responsável; caso a atividade da empresa não se enquadre na obrigatoriedade de ter LO, deverá apresentar a declaração de isenção, emitida por órgãos ambientais competentes;

s) Apresentar o balanço patrimonial do último exercício financeiro e suas demonstrações contábeis, por cópias registradas na Junta Comercial do Estado; caso a empresa seja constituída no atual exercício financeiro, deve apresentar o balanço patrimonial de abertura, registrado na Junta Comercial do Estado;

t) Apresentar Relação de Empregados (RE), das SEFIPs completas acompanhadas dos respectivos protocolos de envio e das GFIPs quitadas, dos últimos três meses.

u) Comprovação de capacidade de investimento, por meio do índice de liquidez corrente, referente ao último exercício financeiro (esta comprovação será realizada por declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa e por seu Contador, ambas com firma reconhecida em tabelionato);

v) Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá apresentar documento que habilite este procurador a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida em tabelionato, ou estatuto social acompanhado da ata da última eleição e do regimento, ambos por cópias autenticadas se forem o caso;

Não será admitida a participação do mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica;

FORMA: Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues em original, por cópia autenticada ou, no caso dos emitidos pela internet, que tenham a possibilidade de verificar a autenticidade, desde que perfeitamente legíveis.

Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação por tabelionato, a pessoa jurídica poderá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pelo Departamento de Licitações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Licitações analisará a documentação das empresas interessadas, emitindo Ata da sessão, na qual constará o resultado da empresa habilitada e o resultado da pontuação obtida por cada empresa.

5.2 A Comissão Coordenadora do Distrito Industrial, após verificar cada anteprojeto e a sua respectiva documentação, fará a classificação por ordem de pontuação, a fim de selecionar e avaliar as empresas que atenderem aos requisitos previstos neste termo, na Lei, nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei Complementar Municipal nº 002/19.

5.3 A Comissão Coordenadora do Distrito Industrial utilizará os critérios abaixo relacionados para a classificação das propostas, dando ciência a cada entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida. Os critérios de seleção dos projetos serão os seguintes:

- a) Pontuação quanto a Destinação do empreendimento
- b) Pontuação quanto ao faturamento anual (último exercício financeiro)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) Pontuação quanto ao número de empregados;
- d) Pontuação quanto ao tempo de constituição da proponente.
- e) Pontuação quanto ao Índice de liquidez Corrente

5.4 Pontuação seguindo os critérios de seleção para as empresas habilitadas:

5.4.1 Pontuação quanto a Destinação do empreendimento

Destinação	Pontos
Ampliação de empreendimento já estabelecido no Distrito Industrial, em área contígua ao local onde estiver instalada.	70
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental e/ou impacto a vizinhança	60
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial sem conotação ambiental	50
Instalação de novo empreendimento e/ou criação de filiais de empresas existentes no Município.	30
Transferência de empreendimento de outro Município ou constituição de filial	30

Para determinar a pontuação neste subitem, será observado o alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades, Licença de Operação (caso a atividade que a empresa exerça seja passível de licenciamento ambiental) e registro de ocorrência de reclamação por impacto a vizinhança.

5.4.2 Pontuação quanto ao número de empregados:

Números de empregados	Pontos
de 0 a 9	70
de 10 a 19	90
de 20 a 49	110
de 50 a 79	130
Acima de 80	50

Para determinar a pontuação neste subitem, deverá apresentar a Relação de Empregados (RE), das SEFIPs completas acompanhadas dos respectivos protocolos de envio e das GFIPs quitadas, dos últimos três meses.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4.3 Pontuação quanto ao tempo de constituição da proponente:

Atividade proponente	Pontos
Até 02 anos	30
de 02 anos a 05 anos	40
de 06 anos a 10 anos	50
Acima de 11 anos	60

Para determinar a pontuação neste subitem, será observada a data inicial de seu ato constitutivo.

5.4.4 Pontuação quanto ao Índice de liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente	Pontos
Até 01	20
de 01 até 1,34	40
Acima de 1,35	60

Para determinar a pontuação neste subitem, deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente, seguindo a forma estabelecida na alínea o do item 4.1 deste termo.

5.5 Explicativa dos pontos:

Referente ao subitem 5.4.1, (quanto à destinação do empreendimento): será observado, alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades, Licença de Operação (caso a atividade que a empresa exerça seja passível de licenciamento ambiental) e registro de ocorrência de reclamação por impacto a vizinhança.

a) Referente ao subitem 5.4.2, (quanto ao número de empregados): será observada a média do número de empregados declarados pela empresa através da Relação de Empregados (RE), das SEFIPs, acompanhadas dos respectivos protocolos de envio e das GFIPs quitadas, dos últimos três meses.

b) Referente ao subitem 5.4.3, (quanto ao tempo de constituição da proponente): será observada a data de constituição da empresa, pontuando a empresa que existe há mais tempo em operação.

c) Referente ao subitem 5.4.4, (quanto ao Índice de liquidez corrente): será observada a situação financeira da empresa.

d) O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos subitens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, é de 160 (cento e sessenta) pontos.

e) O projeto que receber pontuação inferior a 160 (cento e sessenta) pontos será desclassificado, sem direito a adequação.

f) Em caso de empate entre os interessados, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

g) Será vedada a inclusão de novos documentos posterior ao julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

6.1 A pessoa jurídica selecionada em primeiro lugar deverá assinar Termo de Compromisso de Doação e Posse com o Município de Arcos – MG (Anexo I), até 05 (cinco) úteis após a convocação emitida pelo Departamento de Licitação.

6.2 A vigência do Termo de Compromisso de Doação e Posse, de que trata este item se dará pelos termos da Lei nº 2.635/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19.

6.3 O Termo de Compromisso de Doação e Posse terá validade de 10 (dez) anos, sendo que a pessoa jurídica deverá cumprir neste prazo todos os encargos, para receber a escritura pública de doação do imóvel.

6.4 É vedado ao donatário, sob pena de reversão do imóvel ao Município, durante a vigência do termo de posse e da escritura pública de doação:

- I. A perda do prazo para dar início ao funcionamento regular das atividades econômicas;
- II. O desvirtuamento do objeto original do Termo de Compromisso de Doação e Posse, com a característica de desvio de finalidade;
- III. A paralisação do funcionamento das atividades econômicas da empresa, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- IV. A alienação, a qualquer título do bem imóvel objeto de doação, antes do prazo previsto no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.635/14, exceto a transferência por sucessão empresarial mantida o objeto, a razão social, o nome de fantasia, a inscrição no CNPJ e a submissão aos termos da lei.

6.5 Todas as despesas decorrentes da escritura de doação deverão correr por conta da donatária.

6.6 Caso a empresa donatária necessite oferecer o bem imóvel objeto de doação, como garantia, para obter, linhas de crédito imobiliário destinadas a financiar o seu projeto, a cláusula de reversão e demais obrigações serão asseguradas por hipoteca em segundo grau, em favor do Poder público doador, nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.635/14.

6.7 Após o cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Doação e Posse e da Carta de Intenções e transcorridos 10 (dez) anos, será realizada escritura pública de doação do imóvel, com registro da mesma em nome da empresa beneficiada.

7. DA AVALIAÇÃO DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DE RESULTADOS

7.1 O Poder Público Municipal designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar, em qualquer época, a execução do Termo de Compromisso de Doação e Posse, todas as obrigações, bem como todas as exigências e encargos nele estabelecidas na Carta de Intenções e no Termo de Compromisso de Doação e Posse;

7.2 A empresa beneficiada deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento dos encargos a Secretaria de Governo, que fica designada para fiscalizar a execução dos encargos firmados entre as partes.

8- DO RESULTADO

8.1 Os resultados das empresas habilitadas e classificadas serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Arcos por meio do site www.arcos.mg.gov.br, imediatamente após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Senhor Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade das propostas será de 30 dias contados da data estipulada para sua apresentação.

Arcos, 30 de julho de 2019.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EVANE ARAUJO MALAQUIAS

Controle Interno

KARLINI VALADÃO DE CASTRO E SILVA

Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I- modelo I TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor _____, autorizado pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, doravante denominada DONATÁRIA, acordam no presente Termo de Compromisso de Doação e Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o compromisso de doação e posse pelo Município de Arcos/MG à DONATÁRIA, da **ÁREA** _____, situado (s) na Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade (Distrito Industrial I), perímetro urbano do Município de Arcos – MG, com a seguinte descrição: **lote** _____ **da quadra** _____ com forma _____, situado na _____, com área total de _____ (_____ m²), sendo _____ (_____) metros de frete para a _____, _____ (_____ m), no fundo, confrontando com a _____, _____ (_____ m) do lado direito de quem do lote olha para a _____, confrontando com o lote _____ e _____ (_____ m) do lado esquerdo, confrontando com a _____, registrado sob nº _____ do Serviço Registral de Imóveis, para fins de implantação de empresa no ramo de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL

2.1 O Município tem o domínio e a posse do imóvel objeto desta doação, situado no Loteamento Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, para fins de implantação de empresa no ramo de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3.1 O Município, através deste ato, promete doar à Donatária especificada no preâmbulo, o imóvel individualizado na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO DA DOAÇÃO

4.1 O (s) imóvel (is) objeto deste contrato, avaliado (s) pela Comissão Municipal de Avaliação, possui (em) o (s) seguinte (s) valores, **Lote** _____ R\$ _____ (_____).

4.2 O Valor total do (s) lote (s) doado (s) é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

5.1 Os contratantes ajustam a presente doação para finalidade empresarial, conforme o disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu desvirtuamento em qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REVERSÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.1 A DONATÁRIA terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse para dar início ao seu projeto e 24 (vinte e quatro) meses para este estar concluído e em funcionamento o projeto apresentado.

6.2 Após a assinatura deste Termo de Compromisso de Doação e Posse a empresa outorgada poderá iniciar obras na área imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

6.3 Vencido quaisquer dos prazos previstos na cláusula 6.1, sem que sejam iniciadas as atividades, o Município promoverá a rescisão do termo e a reversão do(s) imóvel (is) ao Patrimônio Municipal.

6.4 Se a DONATÁRIA tiver dado início às obras, sem lhes dar continuidade, o termo será rescindido e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem indenização.

6.5 Na mesma penalidade da cláusula anterior, incorrerá a DONATÁRIA que se tornar inadimplente, nos termos da Cláusula Sétima deste termo.

6.6 A DONATÁRIA fornecerá à Secretaria Municipal de Governo um cronograma do seu projeto para que seja acompanhado o seu desenvolvimento, evitando a paralisação e frustração do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 É vedada a construção de moradias no âmbito do loteamento, exceto a construção de refeitórios e/ou alojamentos destinados aos funcionários das empresas.

7.2 O desmembramento do(s) lote(s) em frações do lote original só será admitido se houver interesse da Administração Municipal.

7.3 Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento em desacordo com este termo e com as Leis Municipais Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19 (PAE).

7.4 Excetuada a garantia para financiamento, previsto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.635/2014, é vedado dar o imóvel em garantia de empréstimos e/ou financiamentos estranhos ao objeto deste contrato e da DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA E BENFEITORIAS

8.1 A DONATÁRIA arcará proporcionalmente com o custo de toda a infraestrutura, ainda faltante no Distrito Industrial I, importe de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), por metro quadrado da área do terreno prometido em doação, sendo este valor corrigido anualmente conforme art.4º, § 2º da Lei Municipal 2.635/14, devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

8.2 A DONATÁRIA arcará com o custo da benfeitora existente no local, sendo uma construção de 95 m², contendo dois banheiros, uma garagem, duas salas, um portão de zinco de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5,20 x 3,20 e muro todo feito e blocos 0,15, importe de R\$ 88.114,00 (oitenta e oito mil cento e quatorze reais), devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

8.3 A despesa restante será suportada pelo DOADOR, nos termos da Lei Municipal nº 2.635/2014.

8.4 A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Municipal de Tributação, manterá o controle destes pagamentos, que será feito através de depósito identificado em conta específica.

8.5 A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do presente termo, sendo que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão contratual, nos termos da Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURA

9.1 Concluído o projeto de construção, quitada as parcelas e, estando o empreendimento em pleno funcionamento, a Administração Municipal concederá à DONATÁRIA a escritura do imóvel.

9.2 A escritura de Doação conterà as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos e a sua reversão ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento dos encargos ou a extinção da DONATÁRIA.

9.3 Findo o prazo de 10 (dez) anos, e após o cumprimento de todas as suas obrigações contratuais o imóvel poderá ser transferido, mediante prévio consentimento da Administração Municipal, com o interesse público devidamente justificado.

9.4 É nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS FUTUROS

10.1 Concluídas as obras previstas neste termo e, caso sejam necessárias outras obras no local, estas poderão ser objeto de novos encargos rateados entre as donatárias, nos mesmos termos da Cláusula Oitava deste termo.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável do Distrito Industrial, designada pela Portaria nº 064/2019, ouvida a Procuradoria Jurídica e respeitada a decisão final do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO DESVIO DE FINALIDADE

11.1 Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e servidores da Administração, a Secretaria Municipal de Governo velará para que não ocorra o desvio de finalidade nos projetos das donatárias no Distrito Industrial.

11.2 Qualquer tentativa, ainda que velada, por parte da DONATÁRIA de mudar o objeto do seu projeto ou de alterar a sua personalidade jurídica, deverá ser comunicada à Secretaria de Governo para que tome as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.3 A sucessão societária ou acionária não afetará o vínculo contratual com a Administração, todavia, é vedado à sucessora qualquer medida que altere este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e feitos jurídicos desejados.

Arcos, (MG) _____ de _____ 2019.

Denilson Francisco Teixeira
Promitente Doador

(nome empresa)
Donatária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I- modelo II TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE

O Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor _____, autorizado pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, doravante denominada DONATÁRIA, acordam no presente Termo de Compromisso de Doação e Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o compromisso de doação e posse pelo Município de Arcos/MG à DONATÁRIA, da **ÁREA** _____, situado (s) na Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade (Distrito Industrial I), perímetro urbano do Município de Arcos – MG, com a seguinte descrição: **lote** _____ **da quadra** _____ com forma _____, situado na _____, com área total de _____ (_____ m²), sendo _____ (_____) metros de frete para a _____, _____ (_____ m), no fundo, confrontando com a _____, _____ (_____ m) do lado direito de quem do lote olha para a _____, confrontando com o lote _____ e _____ (_____ m) do lado esquerdo, confrontando com a _____, registrado sob nº _____ do Serviço Registral de Imóveis, para fins de implantação de empresa no ramo de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL

2.1 O Município tem o domínio e a posse do imóvel objeto desta doação, situado no Loteamento Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, para fins de implantação de empresa no ramo de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3.1 O Município, através deste ato, promete doar à Donatária especificada no preâmbulo, o imóvel individualizado na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO DA DOAÇÃO

4.3 O (s) imóvel (is) objeto deste contrato, avaliado (s) pela Comissão Municipal de Avaliação, possui (em) o (s) seguinte (s) valores, **Lote** _____ R\$ _____ (_____).

4.4 O Valor total do (s) lote (s) doado (s) é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

5.1 Os contratantes ajustam a presente doação para finalidade empresarial, conforme o disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu desvirtuamento em qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REVERSÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.1 A DONATÁRIA terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse para dar início ao seu projeto e 24 (vinte e quatro) meses para este estar concluído e em funcionamento o projeto apresentado.

6.2 Após a assinatura deste Termo de Compromisso de Doação e Posse a empresa outorgada poderá iniciar obras na área imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

6.3 Vencido quaisquer dos prazos previstos na cláusula 6.1, sem que sejam iniciadas as atividades, o Município promoverá a rescisão do termo e a reversão do(s) imóvel (is) ao Patrimônio Municipal.

6.4 Se a DONATÁRIA tiver dado início às obras, sem lhes dar continuidade, o termo será rescindido e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem indenização.

6.5 Na mesma penalidade da cláusula anterior, incorrerá a DONATÁRIA que se tornar inadimplente, nos termos da Cláusula Sétima deste termo.

6.6 A DONATÁRIA fornecerá à Secretaria Municipal de Governo um cronograma do seu projeto para que seja acompanhado o seu desenvolvimento, evitando a paralisação e frustração do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 É vedada a construção de moradias no âmbito do loteamento, exceto a construção de refeitórios e/ou alojamentos destinados aos funcionários das empresas.

7.2 O desmembramento do(s) lote(s) em frações do lote original só será admitido se houver interesse da Administração Municipal.

7.3 Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento em desacordo com este termo e com as Leis Municipais Lei nº 2.635/14, Decreto Municipal nº 4.132/14, Lei 2.923/18 e Lei Complementar Municipal nº 002/19 (PAE).

7.4 Excetuada a garantia para financiamento, previsto no art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.635/2014, é vedado dar o imóvel em garantia de empréstimos e/ou financiamentos estranhos ao objeto deste contrato e da DONATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA

8.1 A DONATÁRIA arcará proporcionalmente com o custo de toda a infraestrutura, ainda faltante no Distrito Industrial I, importe de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), por metro quadrado da área do terreno prometido em doação, sendo este valor corrigido anualmente conforme art.4º, § 2º da Lei Municipal 2.635/14, devendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

8.2 A despesa restante será suportada pelo DOADOR, nos termos da Lei Municipal nº 2.635/2014.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.3 A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Municipal de Tributação, manterá o controle destes pagamentos, que será feito através de depósito identificado em conta específica.

8.4 A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a assinatura do presente termo, sendo que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão contratual, nos termos da Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURA

9.1 Concluído o projeto de construção, quitada as parcelas e, estando o empreendimento em pleno funcionamento, a Administração Municipal concederá à DONATÁRIA a escritura do imóvel.

9.2 A escritura de Doação conterà as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos e a sua reversão ao Patrimônio Municipal em caso de descumprimento dos encargos ou a extinção da DONATÁRIA.

9.3 Findo o prazo de 10 (dez) anos, e após o cumprimento de todas as suas obrigações contratuais o imóvel poderá ser transferido, mediante prévio consentimento da Administração Municipal, com o interesse público devidamente justificado.

9.4 É nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS FUTUROS

10.1 Concluídas as obras previstas neste termo e, caso sejam necessárias outras obras no local, estas poderão ser objeto de novos encargos rateados entre as donatárias, nos mesmos termos da Cláusula Oitava deste termo.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável do Distrito Industrial, designada pela Portaria nº 064/2019, ouvida a Procuradoria Jurídica e respeitada a decisão final do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO DESVIO DE FINALIDADE

11.1 Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e servidores da Administração, a Secretaria Municipal de Governo velara para que não ocorra o desvio de finalidade nos projetos das donatárias no Distrito Industrial.

11.2 Qualquer tentativa, ainda que velada, por parte da DONATÁRIA de mudar o objeto do seu projeto ou de alterar a sua personalidade jurídica, deverá ser comunicada à Secretaria de Governo para que tome as providências cabíveis.

11.3 A sucessão societária ou acionária não afetará o vínculo contratual com a Administração, todavia, é vedado à sucessora qualquer medida que altere este termo e as demais normas que regem o programa do Distrito Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e feitos jurídicos desejados.

Arcos, (MG) _____ de _____ 2019.

Denilson Francisco Teixeira
Promitente Doador

(nome empresa)
Donatária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II CARTA DE INTENÇÕES

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Denilson Francisco Teixeira
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos – MG

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, vem respeitosamente, por meio deste instrumento requerer _____ deste Município, para a instalação ou ampliação das atividades de _____, proporcionando geração de ___ empregos ao Município.

1. Doação de bens imóveis

(não será permitido rasuras e marcar mais de uma área, ficando o conconrente desabilitado)

1.1 DESCRIÇÃO DO ITEM DESEJADO

() Área 04, conforme item 1.3 , alínea a, do Chamamento Público nº _____.

() Área 05, conforme item 1.3 , alínea b, do Chamamento Público nº _____.

2. Planejamento

2.1 Faturamento bruto

2.2 Geração de empregos diretos

	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Ano VI	Ano VII	Ano VIII	Ano IX	Ano X
2.1										
2.2										



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3. Cronograma para início de funcionamento

Início das Obras	
Início de funcionamento	
Funcionamento Pleno	

4. Deverá ser entregue projeto técnico com a descrição minuciosa do empreendimento a ser implantado.

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Obs.: Assinatura com firma reconhecida em tabelionato



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

LISTA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO MARQUE COM O X

Pontuação quanto a Destinação do empreendimento

Destinação	Pontos
Ampliação de empreendimento já estabelecido no Distrito Industrial, em área contigua ao local onde estiver instalada.	70
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental e/ou impacto a vizinhança	60
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial sem conotação ambiental	50
Instalação de novo empreendimento e/ou criação de filiais de empresas existentes no Município.	30
Transferência de empreendimento de outro Município ou constituição de filial	30

Pontuação quanto ao número de empregados

Números de empregados	Pontos
de 0 a 9	70
de 10 a 19	90
de 20 a 49	110
de 50 a 79	130
Acima de 80	50

Pontuação quanto ao tempo de atividade da proponente

Atividade proponente	Pontos
Até 02 anos	30
de 02 anos a 05 anos	40
de 06 anos a 10 anos	50
Acima de 11 anos	60

Pontuação quanto ao Índice de liquidez Corrente

Índice de Liquidez Corrente	Pontos
Até 01	20
de 01 até 1,34	40
Acima de 1,35	60



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, realizou visita prévia no local, do lote _____ quadra _____ situado no Distrito Industrial do Município de Arcos – MG, conforme previsto no item 3.2 do edital do Chamamento Público nº 006/2019, tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como da localização para instalações necessárias à execução do empreendimento.

Arcos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável designado pela Secretaria de Governo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Declaração de Pleno Conhecimento do objeto

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Chamamento Público _____, sendo a área _____ contendo o(s) lote(s) _____ quadra _____ situado no Distrito Industrial do Município de Arcos – MG, tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como da localização para instalações necessárias à execução do empreendimento e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERSPECTIVA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

Declaração de perspectiva necessidade de financiamento

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, para fins de obtenção de financiamento que demande colocar o imóvel objeto do Chamamento Público _____, sendo a área _____ contendo o(s) lote(s) _____ quadra _____ situado no Distrito Industrial do Município de Arcos – MG.

() necessitará de financiamento () não necessitará de financiamento

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)